

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 14.**

**Portaria nº 336, publicada no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. (CESED)		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA), com sede no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba		
<b>RELATOR:</b> Paschoal Laércio Armonia		
<b>e-MEC N°:</b> 20077455		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 379/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 2/9//2011

**I – RELATÓRIO**

Em 24 de outubro de 2007, o Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. (CESED), com sede na Rua Luiza Bezerra Motta, nº 200, Bairro Catolé, no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, protocolou solicitação junto ao Ministério da Educação (MEC) de recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA), que está localizada na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1.901, Bairro Itararé, também no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

O Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. possui outras mantidas: Escola Superior de Aviação Civil (ESAC) e Faculdade de Ciências Médicas (FCM) de Campina Grande. A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA) não possui outro campus e não oferece cursos a distância.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à Instituição de Educação Superior (IES) em 2009 é 3 (contínuo= 206) e Conceito Institucional atribuído em 2010 é 4.

A FACISA foi criada em 1999, por meio da Portaria MEC nº 993 de, 28/6/1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29/6/1999. Atualmente, a IES oferece 5 Cursos Superiores de Graduação, modalidade bacharelado, e 6 Cursos Superiores de Tecnologia (CST). Segundo informações no sistema e-Mec, os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) pelos cursos já convocados estão na tabela abaixo:

<b>CURSOS</b>	<b>ATOS</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>	<b>ANO</b>
Administração	Portaria MEC nº 3.345 de 18/10/2004	Reconhecimento de Curso	3	2,78	3	-	2009
Arquitetura e Urbanismo	Portaria SESu nº 1.361 de 10/9/2009	Reconhecimento de Curso	2	2	2	4	2008
CST - Construção de Edifícios	Portaria SETEC nº 102 de 2/7/2010	Autorização	-	-	-	-	-
Direito	Portaria SESu nº 588 de 26/6/2007	Reconhecimento de Curso	3	1,37	2	-	2009
CST - Gestão Comercial	Portaria SETEC nº 136 de	Autorização	-	-	-	-	-

	14/9/2010							
CST - Gestão Pública	Portaria SETEC nº 176 de 18/11/2010	Autorização	-	-	-	-	-	-
CST - Jogos Digitais	Portaria SETEC nº 301 de 10/12/2009	Autorização	-	-	-	-	-	-
CST – Produção Audiovisual	Portaria SETEC nº 301 de 10/12/2009	Autorização	-	-	-	-	-	-
CST - Segurança no Trabalho	Portaria SETEC nº 176 de 18/11/2010	Autorização	-	-	-	-	-	-
Sistemas de Informação	Portaria MEC nº 1.434 de 11/6/2003	Autorização	4	3	3	-	-	2008
Turismo	Portaria MEC nº 1.910 de 29/6/2004	Reconhecimento de Curso	3	-	SC	-	-	2009

\* Dados obtidos no sistema e-Mec em 18/7/11

Além dos cursos de graduação, a FACISA oferece também cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Tramitam no sistema e-MEC processos de reconhecimento de curso, de renovação de reconhecimento e de autorização para funcionamento de cursos.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou a comissão de verificação *in loco*, composta pelos professores Evidla Rodrigues de Lima, Maria do Carmo de Souza Batista e Celia Maria de Souza Sampaio. A visita à instituição ocorreu entre o período de 9 a 13 de maio de 2010, tendo sido apresentado o Relatório de nº 61.796, em 20 de maio de 2010, conferindo conceito global 4, no qual consta que a instituição *apresenta um bom perfil de qualidade*.

### **Relatório da Comissão de Verificação do INEP**

Campina Grande é o Município mais populoso do interior do Estado da Paraíba, e o maior da Região Nordeste, depois das capitais, além de ser *considerado pólo (sic) tecnológico e grande produtor de software para exportação*. A região metropolitana de Campina Grande tem população estimada em 687.545 habitantes, onde estão dez instituições de ensino superior, sendo sete privadas e três públicas.

A missão apresentada nos documentos da FACISA é *formar pessoas para o sucesso na vida profissional, pessoal e social, adotando uma postura pedagógica interdisciplinar, oferecendo oportunidades de educação continuada, e integração com a sociedade*.

Na análise preliminar, segundo a Comissão de Avaliação, a instituição apresentou relatórios de autoavaliação elaborados conforme orientações propostas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), sendo que os de 2008 e 2009, assim como outras informações colhidas em entrevistas com docentes, discentes, gestores e funcionários, subsidiaram a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), referente ao período 2008-2012 de forma condizente com a estrutura determinada pelo artigo 16 do Decreto nº 5.773/2006.

### **Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).**

A Comissão destacou que os resultados das avaliações institucionais (autoavaliação e avaliação externa) foram fundamentos de ações para a melhoria da infraestrutura e subsídios para o PDI 2008-2012. A Comissão atribuiu o conceito 4 nesta Dimensão.

**Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.**

Os especialistas afirmaram que as políticas de ensino praticadas pela IES estão coerentes com o PDI, assim como as atividades de pesquisa e extensão que, além de implantadas, contribuem para o desenvolvimento regional e da comunidade, com *ações concretas de estímulo à participação em eventos científicos e divulgação da produção científica*. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 4.

**Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.**

A Comissão de Avaliação destacou as ações de responsabilidade social que, além de estarem coerentes com o PDI, são voltadas para os projetos sociais e de inclusão social, para a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural. A Comissão atribuiu o conceito 5 nesta Dimensão.

**Dimensão 4: A comunicação com a sociedade.**

Os especialistas afirmaram que a IES *possui uma rede de comunicação que atende adequadamente ao corpo docente, discente, técnico-administrativos e egressos* com Ouvidoria implantada e funcionando adequadamente. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 3.

**Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.**

A Comissão considerou que as políticas de capacitação, tanto do corpo docente quanto do corpo técnico-administrativo estão adequadamente implementadas e conforme consta em documentos; planos de cargos, carreira e salários estão implementados, embora não homologados. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 3.

**Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.**

A gestão e a organização institucional, segundo os especialistas, estão de acordo com o regimento interno e coerente com o previsto no seu PDI. A Comissão destacou que a melhoria dos cursos, a qualidade do ensino e da aprendizagem são enfatizadas na gestão dos Conselhos Superiores, os quais são autônomos. O conceito atribuído pela Comissão nesta Dimensão foi 3.

**Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.**

No que se refere à infraestrutura física, além de estar *coerente com a especificada no PDI*, a Comissão observou ações de manutenção e atualização na biblioteca e nos

laboratórios. Por outro lado, os especialistas destacaram as instalações para os portadores de necessidades especiais, *espaços para a prática de esportes e áreas de convivência*. A Comissão atribuiu o conceito 5 nesta Dimensão.

**Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.**

Segundo a Comissão, *o planejamento e a avaliação estão coerentes com o PDI*. Os especialistas constataram que a Comissão Própria de Avaliação (CPA), implantada em 2004, não tem representatividade autônoma, visto que as reuniões são convocadas e presididas pela direção da mantenedora, e as atas indicam uma participação expressiva da comunidade e poucos membros efetivos da CPA. No entanto, as ações acadêmico-administrativas são implementadas a partir de decisões dos participantes das reuniões da CPA. O conceito atribuído pela Comissão nesta Dimensão foi 2.

**Dimensão 9: Políticas de atendimento aos estudantes.**

Conforme observado pela Comissão, *as políticas de atendimento aos discentes estão coerentes com o PDI*. Os especialistas constataram que há *apoio às atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais e de divulgação de sua produção*, mas não existe política de atendimento aos egressos. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 4.

**Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.**

Segundo constatado pelos especialistas, a sustentabilidade financeira da IES é coerente ao previsto no PDI e se dá por meio de *políticas de aquisição de equipamentos, de expansão e conservação do espaço físico, necessárias à adequada implementação dos programas de ensino, pesquisa e extensão*. A Comissão atribuiu o conceito 3 nesta Dimensão.

Em 2 de agosto de 2010, a SESu exarou relatório apontando que, com relação às Disposições Legais, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA) apresenta acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004) em todos os ambientes; todo corpo docente tem titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* (Lei nº 9.394/1996 – artigo 66) e há docentes em processo de qualificação; o regime de trabalho do corpo docente atende à legislação e, os planos de Cargos e Carreira, embora registrados, não se encontram homologados por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (Súmula 6-TST) e as contratações dos professores efetivam-se mediante vínculo empregatício (CLT, artigos. 2º e 3º) e são, portanto, legais.

O relatório da comissão avaliadora relaciona uma lista com 115 professores, considerando que os contratos de trabalho estão na sua maioria de acordo com o artigo 66 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96. Na época da visita *in loco*, do total de 115 docentes, 13 eram doutores, 74 eram mestres, 24 especialistas e 4 apenas graduados, mas a Comissão comentou que estes estavam em processo de qualificação.

Assim, a Comissão de Avaliação, considerando os referenciais de qualidade dispostos nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), concluiu que a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA), apresenta um perfil Bom de qualidade, obtendo 4 como conceito final nas dimensões avaliadas.

A SESu manifestou-se favorável ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA), mantida pelo Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda.(CESED), ambos com sede no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, tendo encaminhado o processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de

Educação (CES/CNE) para deliberação, de acordo com o estabelecido pelo § 7º do Artigo 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA), com sede na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1.901, Bairro Itararé, no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. (CESED), com sede na Rua Luiza Bezerra Motta, nº 200, Bairro Catolé, no mesmo Município e Estado, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente